**PROJETO DE LEI Nº 7458 / 2019**

**VEDA A NOMEAÇÃO PARA CARGOS EM COMISSÃO DE PESSOAS QUE TENHAM SIDO CONDENADAS COM FUNDAMENTO NAS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 11.340, DE 07 DE AGOSTO DE 2006 (LEI MARIA DA PENHA), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE.**

**Autores: Vereadores André Prado e Dr. Edson**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica vedada a nomeação, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, bem como em todos os Poderes Municipais, para todos os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, de pessoas que tiverem sido condenadas com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha).

**Parágrafo único**. Inicia-se a vedação a partir da condenação por decisão transitada em julgado até 5 (cinco) anos após o comprovado término do cumprimento da pena.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pouso Alegre, 21 de maio de 2019.

|  |  |
| --- | --- |
| Oliveira | Bruno Dias |
| PRESIDENTE DA MESA | 1º SECRETÁRIO |